Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº829, de 17 de maio de 1.983

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr$160.000,00(Cento e sessenta mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842	ENSINO DE 1º GRÁU	
08421960	FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMÁRIO	
25.08421962.29	Contribuição à Comissão Municipal do Mobral	Cr$ 160.000,00
3000	DESPESAS CORRENTES	
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3230	Transferências à Instituições Privadas	
	Contribuições Correntes	Cr$ 160.000,00

Artigo 2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica reduzida do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.982, a importância de Cr$160.000,00(Cento e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador